

PROCESSO: 1066666

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo de Faria

REPRESENTADO: Mário Reis Filgueiras

À Presidência.

*Declaro **suspeição** para apreciar o processo em epígrafe, por motivos supervenientes, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal n. 13.105/2015¹ c/c art. 131 da Resolução n. 12/2008².*

*Remeto os autos à Presidência para fins de **redistribuição**, a teor da competência prevista no art. 19, XXXI, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008³.*

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.

Licurgo Mourão

¹ BRASIL. Congresso Nacional. **Lei n. 13.105/2015**. Código de Processo Civil. Publicação no *DOU* de 17/3/2015.

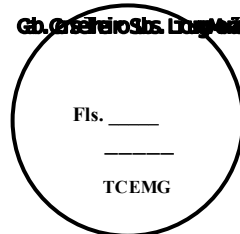
² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008**. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

³ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. **Lei Complementar n. 102/2008**. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Relator